



PROJETO DE LEI Nº 11 de 27 de JANEIRO de 2.025

**INSTITUI A AVE GARÇA COMO
SÍMBOLO OFICIAL DA CIDADE
TURÍSTICA DE CAPITÓLIO,
PROMOVE A VALORIZAÇÃO DO
ARTESANATO LOCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador, Cláudio Sebastião de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas especificamente pelo art. 47 da lei orgânica municipal, **vem propor a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída a ave Garça como símbolo oficial do município de Capitólio, reconhecendo sua representatividade cultural, ambiental, turística e como inspiração para o artesanato local.

Art. 2º - O símbolo da garça deverá ser utilizado para promover a identidade do município, podendo ser incluído:

- I - Nos materiais de divulgação turística e cultural de Capitólio;
- II - Nos eventos oficiais realizados ou apoiados pelo município;
- III - Na comunicação visual de prédios públicos municipais e em outros espaços de relevância;
- IV - Em peças de artesanato, incentivando a produção e comercialização de produtos que representem a garça e a cultura local.

Art. 3º - A instituição da ave garça como símbolo oficial tem como objetivos:

- I - Sensibilizar para a conservação ambiental no município e no Lago de Furnas, habitat natural da garça;
- II - Valorizar a biodiversidade e o patrimônio natural e cultural de Capitólio;



III - Fortalecer a identidade turística e cultural da cidade, associando-a ao ecoturismo, à sustentabilidade e à produção artesanal.

Art. 4º - Para promover o símbolo da garça, o município poderá:

I - Desenvolver ampla divulgação por meio de endomarketing, engajando servidores públicos e a população na valorização do símbolo oficial;

II - Instalar peças artesanais representando a garça em pontos estratégicos da cidade, como praças, rotatórias, portais turísticos, prédios públicos dentre outros;

III - Estimular a comercialização de peças artesanais representativas em feiras e mercados locais, gerando renda para artesãos da região.

Art. 5º - Fica sugerido o tombamento da garça como patrimônio cultural imaterial de Capitólio, considerando sua relevância para a identidade do município e para a preservação de sua história e cultura.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal, em parceria com organizações ambientais, educacionais, culturais e turísticas, deverá desenvolver:

I - Campanhas educativas e ações de proteção ao habitat da garça;

II - Materiais didáticos e exposições que incentivem a educação ambiental e cultural nas escolas e espaços públicos;

III - Projetos que conectem turismo sustentável, artesanato e preservação ambiental.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antônio Modesto de Oliveira", 27 de janeiro de 2025

Cláudio Sebastião de Oliveira

Vereador – PL



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Submeto à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que institui a ave Garça como símbolo oficial da cidade turística de Capitólio, A garça pertence à família de aves Ardeidae, vive aos bandos, frequentam rios, lagoas, charcos, praias marítimas ou manguezais de pouca salinidade, e se alimenta principalmente de peixes, sapos e outros animais aquáticos.

Ao amanhecer é possível ver os bandos de garças sobrevoando a nossa Lagoa, em busca de alimento e ao entardecer, elas retornam para repousar nas árvores que margeiam a Lagoa do Rio Piumhi.

Ressalto a relação da cidade com seu rico patrimônio natural e cultural. Associá-la ao artesanato local fortalece a identidade turística, gera oportunidades econômicas para artesãos e valoriza a tradição regional. Além disso, o tombamento da garça como patrimônio cultural imaterial consolida sua importância histórica e ambiental, alinhando Capitólio ao desenvolvimento sustentável e ao reconhecimento de sua singularidade.

A escolha da garça como símbolo oficial de Capitólio, veio através de uma solicitação da Câmara da Mulher Empreendedora da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capitólio, que indicou a ave como símbolo.

Isto posto e certos da compreensão, este Vereador solicita aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário "Antônio Modesto de Oliveira", 27 de janeiro de 2025

Cláudio Sebastião de Oliveira

Vereador – PL